

**REGULAMENTO DE PROMOÇÃO  
“CAMPANHA ALUGUEL ZERO”****ORGANIZADORA**

**DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.614.075/0001-00, com sede na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais, na Rua dos Otoni, nº177, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-270, doravante denominada **“ORGANIZADORA”**, realiza a promoção **“CAMPANHA ALUGUEL ZERO”**, para a qual estabelece o presente regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES**

1.1 Participam desta Promoção os Empreendimentos construídos e viabilizados pela **ORGANIZADORA** chamado “Village Novus”, localizado na cidade de Ribeirão Preto/SP, Avenida Projetada 1, nº 380, Lote 04 Quadra 01, Loteamento Maubisa, CEP: 14022-000 e “Conquista Araraquara”, localizado na cidade de Araraquara/SP, Av. Doutor Cardoso De Melo, nº 900, Conj 31 Conj 32, Vila Olimpia, CEP: 04548-003, doravante denominados simplesmente **“EMPREENDIMENTOS”**:

**CLÁUSULA SEGUNDA - PERÍODO DA PROMOÇÃO**

2.1 O período de participação da presente Promoção terá início às 00:00 (zero horas) no dia 10 de abril de 2025 se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de dezembro de 2025 **“PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Estão aptos a participar desta Promoção todos os clientes pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscrita no CPF, residentes e domiciliadas no território nacional, que adquiriram uma unidade imobiliária dos empreendimentos **PARTICIPANTES** e esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais.

3.2. O **PARTICIPANTE** estará elegível a participar desta Promoção mediante o cumprimento de todas as disposições previstas neste Regulamento.

3.3. É expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas.

3.4. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de desclassificar o **PARTICIPANTE** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, não sendo obrigada a previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma da sua desclassificação.

3.5. Estão impedidos de participar desta Promoção: i) pessoas físicas que não estejam válida e regularmente inscritas no CPF e/ou não sejam residentes no Brasil ou pessoas jurídicas; ii) os sócios, associados, empregados e colaboradores da Direcional e empresas do Grupo Econômico; iii) consultores/corretores, imobiliárias parceiras de vendas com contrato ativo junto a Direcional e empresas do Grupo Econômico, bem como quaisquer outras pessoas que mantenham vínculo direto ou indireto e/ou que estejam diretamente envolvidas no planejamento, criação e execução desta promoção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DA PROMOÇÃO**

4.1. Cumpridas as condições dispostas na Cláusula 3 e adimplida as condições previstas neste Regulamento e no Contrato, o **PARTICIPANTE** que adquirir uma unidade dos **EMPREENDIMENTOS** participantes, será contemplado com o **PRÊMIO** descrito na Cláusula Quinta.

4.2. O **PRÊMIO** é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, sendo considerado para os devidos fins legais como: Comprou, Ganhou.

4.3. O direito aqui assegurado ao recebimento do **PRÊMIO** é limitado a 01 (uma) única premiação para cada unidade adquirida, de tal modo que se a mesma unidade for adquirida por mais de um comprador, não terá direito ao recebimento de mais de 01 (um) **PRÊMIO**.

4.4. Participarão desta Promoção todos os indivíduos que adquirirem uma unidade dos **EMPREENDIMENTOS**, respeitando o prazo e as condições estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste Regulamento, e ainda, preencherem corretamente o Termo de Adesão ANEXO I no ato de assinatura do Contrato.

4.5. O preenchimento incorreto do Termo de Adesão, no modelo do ANEXO I, anula a participação do **PARTICIPANTE**.

4.6. O **PARTICIPANTE** pode optar por não aderir à Promoção condicionando a sua opção no Termo de Adesão ANEXO I, de modo que, neste caso não fara jus a nenhuma indenização pela renúncia, tampouco fará jus a qualquer desconto pela não aderência à Promoção.

4.7. O **PARTICIPANTE** poderá ser bonificado cumulativamente, caso compre mais de uma unidade autônoma dos **EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES**, fazendo jus ao **PRÊMIO** discriminado na presente cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRÊMIO**

5.1. Após manifestar interesse e concluir a compra da unidade autônoma de um dos **EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES**, conforme as condições deste Regulamento, o **PARTICIPANTE** deverá apresentar o contrato de locação atual, que deve conter o valor do aluguel mensal pago no mês vigente da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda junto a **ORGANIZADORA**. Esse valor será convertido em desconto no momento da compra da unidade imobiliária, com um limite de R\$600,00 (seiscentos) mensais. O desconto será calculado até o mês de dezembro, não podendo ultrapassar o valor total de desconto de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

5.2. O **PRÊMIO** é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, sendo considerado para os devidos fins Comprou, Ganhou.

5.3. Caso o **PARTICIPANTE** não venha a efetivar a compra, ou, venha desistir da compra antes da superação das condições suspensivas no Contrato, este não fará jus a qualquer bonificação ou qualquer outro.

5.4. Sem prejuízo das demais condições previstas neste Regulamento, é condição para o recebimento do **PRÊMIO**, que o **PARTICIPANTE** já tenha assinado o Contrato, esteja adimplente com

todos os valores e obrigações advindas do referido contrato e ainda tenha definido a forma de pagamento do saldo residual da unidade autônoma a ser adquirida, seja por meio de quitação com recursos próprios, contratação de financiamento com instituições bancárias ou contratação de financiamento diretamente com a **ORGANIZADORA**.

5.5. Estará automaticamente cancelada a concessão do **PRÊMIO** nos casos em que o **PARTICIPANTE**: (i) vier a rescindir o Contrato; (ii) esteja em situação de inadimplência com qualquer obrigação estipulada no Contrato ou (iii) transfira os direitos e obrigações do Contrato à terceiros. O cessionário da unidade não será considerado como **PARTICIPANTE** da Promoção e não terá direito ao **PRÊMIO**; (iv) seja comprovada qualquer tipo de simulação, fraude ou irregularidade, sem prejuízo das demais implicações legais

5.6. Na hipótese de rescisão o **PARTICIPANTE** estará sujeito as regras pertinentes previstas no Contrato, incluindo, mas sem se limitar a devolução de valores pagos. Em hipótese alguma a **ORGANIZADORA** devolverá qualquer bem dado em pagamento da entrada, salvo, se for de seu interesse, e por mera liberalidade, estando desde já o **PARTICIPANTE** ciente desta condição.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRÊMIO

6.1. O **PRÊMIO** será concedido diretamente ao **PARTICIPANTE** no ato da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

6.2. O **PARTICIPANTE** poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente pelo telefone: 4002-2600 para sanar quaisquer dúvidas quanto ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1. Por qualquer eventualidade não sendo entregue o **PRÊMIO** ao **PARTICIPANTE** de forma imediata após a assinatura do Contrato, o prazo concedido para reclamar o **PRÊMIO** é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua disponibilização para retirada pela **ORGANIZADORA**.

7.2. O **PARTICIPANTE** não localizado e que não comparecer no endereço da **ORGANIZADORA** para retirar o **PRÊMIO** dentro do prazo acima estabelecido, perderá o direito.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O **PARTICIPANTE** declara-se responsável pelas informações prestadas, respondendo cível e criminalmente pela veracidade das informações repassadas.

8.2. Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pela **ORGANIZADORA**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Marketing, Financeiro e Jurídico.

8.3. Para esclarecimento de dúvidas sobre este Regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente pelo telefone 4002-2600.

8.4. Não são objeto desta Promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

8.5. Com a participação nesta Promoção, o **PARTICIPANTE** declara estar ciente de que a **ORGANIZADORA** poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico na entrega do **PRÊMIO** e autorizam de forma definitiva e irrevogável, gratuitamente e por um prazo de 12(doze) meses a contar da data de entrega, o uso de seu nome, voz, imagem e dados biográficos (“Imagem”) na divulgação da promoção, para demais fins publicitários da **ORGANIZADORA**.

8.6. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de realizar alterações, prorrogar, suspender ou encerrar a promoção a qualquer tempo, mediante alteração deste Regulamento. Incumbe exclusivamente ao **PARTICIPANTE** manter-se informado sobre as alterações.

8.7. A **ORGANIZADORA**, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Promoção qualquer cliente que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a **ORGANIZADORA**, a terceiros ou a própria Promoção, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **ORGANIZADORA** em face do infrator.

8.8. Ao participar da Promoção, o **PARTICIPANTE** está automaticamente concordando com os termos e condições deste regulamento.

8.9. A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações, e será realizada, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

São Paulo, 07 de abril de 2025

---

**DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**

**ANEXO I****TERMO DE ADESÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA PROMOÇÃO:  
“CAMPANHA ALUGUEL ZERO”****DADOS DO COMPRADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DA UNIDADE:**

Unidade adquirida: \_\_\_\_\_

Bloco/Torre: \_\_\_\_\_

Empreendimento: \_\_\_\_\_

O **ADQUIRENTE** acima qualificado declara que está ciente do “**CAMPANHA ALUGUEL ZERO**”, e suas condições, e:

( ) Concorda e aceita expressamente com suas cláusulas e condições, se declarando ciente de que é sua responsabilidade acompanhar eventuais alterações das condições ali descritas para recebimento do PRÊMIO.

( ) Não possui interesse em participar da CAMPANHA, estando ciente das condições estabelecidas neste regulamento, e por isso renuncia o seu direito de participação na presente CAMPANHA, estando ciente que em nenhuma hipótese poderá o valor equivalente ao PRÊMIO ser convertido em dinheiro ou desconto na aquisição da unidade.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

CPF nº \_\_\_\_\_